

6 — O vencimento é o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.  
Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Octávia Manuel da Rocha Freitas e Morais Clemente, vereadora.

Vogais efectivos:

Dr. Sérgio Martins Vieira da Cunha, chefe da Divisão de Administração Geral, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Engenheiro António José de Sousa Pereira, chefe da Divisão de Vias Municipais.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Oliveira Pinto da Cunha, director do Departamento de Obras.

Engenheiro Manuel Pinto Ribeiro, chefe da Divisão de Equipamentos Municipais.

7 — O método de selecção a utilizar será constituído por prova escrita de conhecimentos e avaliação curricular.

A prova escrita de conhecimentos, pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório quando a classificação nela obtida for inferior a 9,5 valores e versará as seguintes matérias:

Regime jurídico de empreitadas;  
Regime jurídico da realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços para os organismos do Estado;  
Código do Procedimento Administrativo;  
Cultura geral.

7.1 — Condições de candidatura — podem candidatar-se todos os funcionários, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas satisfaçam os requisitos gerais de admissão ao concurso constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os requisitos especiais constantes das seguintes disposições legais: de entre técnicos profissionais de construção civil de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom* [alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro].

7.2 — Avaliação curricular — na avaliação curricular são consideradas e ponderadas as habilitações académicas, a experiência profissional, a formação profissional e ainda a respectiva classificação de serviço.

Cada item será valorado numa escala de 0 a 20 valores.

7.3 — Sistema de classificação da avaliação curricular:

$$AC = HA + EP + FP + CS/4$$

em que:

AC = avaliação curricular;  
HA = habilitação académica;  
EP = experiência profissional;  
FP = formação profissional;  
CS = classificação de serviço.

7.4 — Classificação final — após análise dos factores supra-referidos o júri atribuirá uma classificação de 0 a 20 valores mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + AC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;  
PEC = prova escrita de conhecimentos;  
AC = avaliação curricular;

8 — Os critérios de apreciação e selecção da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final constam de actas de reuniões do júri do concurso.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Amarante, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta Câmara ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, e nele deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, bem como menção do lugar a que concorre e *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado);
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria, entidade em que presta serviço, natureza do vínculo e escalão em que se encontra posicionado;
- Classificação de serviço nos últimos três anos.

9.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas c) e d) do número anterior;

- Certificado das habilitações literárias;
- Curriculum vitae*.

10 — O candidato, para além do requerimento a solicitar a admissão a concurso, poderá ainda apresentar declarações susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

11 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Amarante ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais.

12 — Lista dos candidatos admitidos e excluídos e lista de classificação final — a lista de candidatos admitidos será afixada no Edifício dos Paços do Município, sendo os candidatos excluídos notificados nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final será publicada nos prazos estabelecidos e nos termos dos artigos 34.º e 38.º do referido diploma.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

15 de Março de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, *Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente*.

2611002384

## CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA

### Aviso n.º 6481/2007

Em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade desta autarquia, organizada nos termos do artigo 93.º do citado diploma legal, se encontra afixada no átrio do Edifício dos Paços do Município.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, da lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

22 de Março de 2007. — O Vereador do Pelouro da Administração Interna e Pessoal, *José Manuel Isidoro Pratas*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

### Aviso n.º 6482/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 23 de Março de 2007, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no Largo de Alvas, freguesia de Fragoso, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 78305, em que é requerente António Gonçalves de Sá, contribuinte n.º 188513450, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

26 de Março de 2007. — O Vereador, no uso da delegação de poderes, *Manuel Carlos da Costa Marinho*.

2611002302

## CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA

### Aviso n.º 6483/2007

#### Lista de antiguidade

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade

referente ao pessoal do quadro desta Câmara Municipal reportada a 31 de Dezembro de 2006 se encontra afixada na Secção de Recursos Humanos para consulta do respectivo pessoal.

O prazo de reclamação, conforme determina o artigo 96.º do mencionado diploma legal, é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Martins de Sousa Lucas*.

## CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

### Aviso n.º 6484/2007

Para os devidos efeitos torna-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que se encontra afixada nos lugares do costume a lista de antiguidade dos funcionários do quadro próprio desta autarquia, organizada nos termos do artigo 93.º do decreto-lei acima mencionado, referente ao ano de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação.

20 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.

## CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA (AÇORES)

### Aviso n.º 6485/2007

#### Lista de antiguidade

Para os devidos efeitos, e dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as devidas alterações, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos dos artigos 93.º e 94.º do já citado diploma legal, se encontra afixada no átrio do edifício dos Paços do Município e do Parque de Máquinas.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, desta cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos a contar da sua publicação no *Diário da República*.

1 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA DE PÊRA

### Aviso (extracto) n.º 6486/2007

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 16 de Março de 2007, foi nomeada assistente administrativa principal, na sequência de concurso interno de acesso geral, Ana Isabel Medeiros Castro Bernardo.

A funcionária deverá aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Pires Lopes*.

2611002401

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO VERDE

### Aviso n.º 6487/2007

#### Listas de antiguidade referentes ao ano de 2006

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que as listas de antiguidade do pessoal do quadro privativo deste município reportadas a 31 de Dezembro de 2006 se encontram afixadas no átrio da Câmara Municipal e nas oficinas da Câmara, para consulta do respectivo pessoal. Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando Sousa Caeiros*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

### Aviso n.º 6488/2007

#### Lista de antiguidade

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade referente aos funcionários desta Câmara Municipal reportada a 31 de Dezembro de 2006, aprovada por despacho do presidente da Câmara de 7 de Março de 2007, se encontra afixada desde esta data na Secção de Recursos Humanos deste município, sito no edifício dos Paços do Município.

Mais se faz público que da organização da referida lista cabe recurso a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme determina o artigo 96.º do mencionado diploma legal.

21 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Fateixa*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

### Aviso n.º 6489/2007

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no Edifício dos Paços do Concelho a lista de antiguidade dos funcionários do quadro desta Câmara Municipal.

O prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme determina o n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

19 de Março de 2007. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.

## CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

### Aviso (extracto) n.º 6490/2007

Pelo presente se torna público que a Assembleia Municipal da Figueira da Foz, no uso das competências que lhe são cometidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou, na sua reunião de 21 de Dezembro de 2006, na versão definitiva, as alterações à postura municipal de estacionamento e anexos n.ºs 2, 3, 4, 6 e 7, os quais se publicam em anexo.

24 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Duarte Silva*.

#### ANEXO N.º 1

A Câmara, em reunião de 4 de Dezembro de 2006, e a Assembleia Municipal, em sessão de 21 de Dezembro de 2006, aprovaram o seguinte:

#### Alteração da postura municipal de estacionamento do município da Figueira da Foz

Considerando:

1) Que a Câmara Municipal da Figueira da Foz constituiu uma empresa municipal para gestão do estacionamento público urbano de duração limitada no concelho da Figueira da Foz, por deliberação da Câmara e da Assembleia Municipal de, respectivamente, 15 e 28 de Fevereiro de 2005, designada por Figueira Parques — Empresa Pública Municipal de Estacionamento da Figueira da Foz;

2) Que a Câmara Municipal da Figueira da Foz celebrou com a referida empresa municipal, em 23 de Setembro de 2005, um contrato de concessão de fornecimento, instalação e exploração de parcómetros colectivos nas zonas de estacionamento de duração limitada na cidade da Figueira da Foz, no seguimento das deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal de, respectivamente, 7 e 27 de Junho de 2005;

3) A necessidade de regulamentar o estacionamento tarifado na zona urbana da Figueira da Foz tendo em vista a actividade exercida pela Figueira Parques — EM e as competências que lhe foram delegadas, tanto pela Câmara Municipal da Figueira da Foz como pela Direcção-Geral de Viação, no sentido da correcta implementação e fiscalização do cumprimento das disposições da presente postura e das disposições do Código da Estrada e legislação complementar:

Propõem-se as alterações à postura municipal de estacionamento, adiante mencionadas, tendo em vista proceder às necessárias adaptações regulamentares, considerando o anteriormente exposto.